



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA C.C. DE LIMA MENDONÇA-LANCHONETE.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **C. C. DE LIMA MENDONÇA-LANCHONETE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.377.200/0001-67, com sede à Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.º 2913, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, telefone: (44)3675-1787, e-mail: [@gmail.com](mailto:@gmail.com), neste ato representada pela sua sócia Sra. **CLEUZA CORDEIRO DE LIMA MENDONÇA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG n.º 6.756.098-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 930.180.379-87, residente e domiciliada no mesmo município, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em manter o fornecimento eventual e parcelado de refeições preparadas, do tipo marmitex, destinadas a atender as necessidades específicas de cada Secretaria da Prefeitura de Cidade Gaúcha/PR;

**CONSIDERANDO** a vantajosidade para a Administração Pública, considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação, especialmente no que se refere à economia de recursos, à agilidade e à continuidade do fornecimento do serviço licitado;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II art. 57 da Lei Federal nº 8666/93;

Resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, celebrando-o conforme os termos estipulado nas cláusulas abaixo;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo original, para incluir o seguinte acréscimo quantitativo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNT.	VLR TOTAL
001	1.250	Unid	Fornecimento de refeição tipo marmitex, tamanho médio, com peso mínimo de 750g, acondicionada em embalagem descartável própria, contendo: arroz tipo 1, feijão tipo 1,	18,95	7.872,00



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

			duas guarnições e dois tipos de carne, acompanhada de guardanapo de papel e kit de talheres (garfo e faca de plástico), fornecida conforme demanda, de segunda a sexta-feira.		
--	--	--	---	--	--

1.2. O valor do acréscimo mencionado será incorporado ao exercício financeiro de 2025, totalizando **R\$ 7.872,00 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais)**.

1.3. Em decorrência do acréscimo ora pactuado, a Cláusula Terceira do contrato original passa a vigorar com valor global atualizado de **R\$ 22.044,00 (vinte e dois mil e quarenta e quatro reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual por mais **09 (nove) meses**, passando a ter validade até **outubro de 2025**, alterando-se, para tanto, o parágrafo único da Cláusula Terceira do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 113/2023, datado de 21 de setembro de 2023, que continuam em pleno vigor.

3.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade Gaúcha - PR, 21 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CLEUZA CORDEIRO DE LIMA MENDONÇA**  
Representante legal  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**